



Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Comissão Permanente do Vestibular



Portaria 004/2022/COPERVE

Dispõe sobre os procedimentos
para a concessão de condições especiais
para a realização das provas do
Vestibular UFSC/IFSC 2023
Letras Libras /UFSC
e Pedagogia Bilíngue/IFSC

Art. 1º No momento da inscrição, o candidato deverá optar por realizar a prova em Florianópolis (Campus João David Ferreira Lima/Trindade) ou Palhoça (Campus IFSC).

1.1 Os candidatos que optarem por LIBRAS como primeira ou segunda língua **deverão solicitar, no ato de inscrição, “Intérpretes de Libras”**.

Art.2º O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de LAUDO MÉDICO legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, o qual deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo (físico, auditivo, visual ou mental/intelectual) e grau da deficiência, conforme Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) especificação das limitações enfrentadas pelo candidato e adaptações necessárias devido à deficiência;
- d) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e
- e) identificação (nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) e assinatura do médico.

Parágrafo 1º Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições (de 10 de novembro a 01 de dezembro de 2022) e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

Parágrafo 2º O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, além do descrito no Art 2º, apresentar:

a) laudo de acompanhamento especializado em curso há, pelo menos 6 (seis) meses contendo: nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Psicologia - CRP e assinatura do médico ou do psicólogo;

b) a data de emissão do laudo deve ser de no máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições.

Parágrafo 3º Caso o candidato necessite de condição especial diferente daquelas explicitadas no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “OUTRA” e explicitá-la no campo apropriado desse formulário.

Art. 3º O laudo médico é facultativo para as seguintes condições especiais, sendo necessário que o candidato marque no formulário de inscrição a condição desejada:

a) autorização para amamentação;

b) realizar prova no andar térreo;

c) prova ampliada fonte 16;

Art.4º As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 5º O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o seu não atendimento, será divulgado no dia 15 de dezembro de 2022, no site do concurso.

Art. 6º Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia 16 de dezembro de 2022, conforme procedimentos especificados **no item 9 do edital** .

Parágrafo 1º A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo 2º É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

Art. 7º O deferimento quanto ao atendimento às condições especiais para a realização do concurso vestibular NÃO configura o candidato como concorrente às vagas destinadas pessoas com deficiência.